



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

D/E/C/R/E/T/O/ Nº 092/85

JULIO BIFON, Prefeito Municipal do Município de Sarandi-Pr., no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto nos art. 17º e 18º da Lei Municipal nº 03/83,

D/E/C/R/E/T/A :

Art. 1º- Fica Reestruturado o quadro de Pessoal suplementar da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., cujas funções, número de vagas e respectivos níveis salariais serão os constantes do anexo I.

Art. 2º- Os valores correspondentes aos níveis salariais serão os constantes do anexo II e serão revistos sempre que a legislação federal assim determinar, ou no interesse da administração municipal.

Art. 3º- O provimento em qualquer função das constantes no anexo I, dar-se-á mediante prévia análise do requerimento do interessado, que deverá estar acompanhado de todos documentos pessoais do mesmo, assim como teste de aptidão para a função pretendida.

Art. 4º- O pagamento da remuneração de todo servidor admitido de conformidade com o disposto neste Decreto dar-se-á conforme o estabelecido no anexo II, mensalmente, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação trabalhista.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, 02 de maio de 1.985.


-JULIO BIFON-
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

ADENDO AO DECRETO Nº 092/85

A N E X O I

<u>ORGÃO</u>		<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>NIVEL SALARIAL</u>
<u>Denominação da Função</u>			
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
Recepcionista		01	XVI
Motorista "I"		01	XII
Secret.p/Assuntos do Serv.Militar		01	XII
Escriturário "IV"		03	XVI
Datilógrafo "II"		03	XVI
<u>SECRETÁRIA MUNICIPAL</u>			
Auxiliar de Administração		01	II
Escriturário		01	IV
Escriturário "I"		01	VIII
Datilógrafo /"II"		02	XVI
Recepcionista		01	XVI
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>			
Datilógrafo "II"		01	XVI
<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
Enc.Div.Exp.Comun. e Compras		01	III
Encarregado da Divisão Pessoal		01	III
Auxiliar da Divisão Pessoal		01	XIII
Escriturário		01	IV
Escriturário "I"		01	VIII
Escriturário "II"		02	XII
Escriturário "III"		04	XIV
Escriturário "IV"		05	XVI
Datilógrafo "I"		02	XIV
Datilógrafo "II"		08	XVI
Telefonista "I"		02	XIV
Telefonista "II"		02	XVI
Zeladoras		05	XVI
Vigia Noturno		01	XVI
Motorista "I"		01	XII
Zeladoras		05	XIX
<u>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</u>			
Enc.Div.Trib. e Fiscalização		01	III
Escriturário		01	IV
Escriturário "I"		02	VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

ADENDO AO DECRETO Nº 092/85

A N E X O I I

"TABELA DOS NÍVEIS SALARIAIS, COM OS RESPECTIVOS VALORES"

MENSALISTAS

<u>NÍVEL SALARIAL</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
I	1.500.000
II	1.200.000
III	1.100.000
IV	847.198,
V	826.012,
VI	705.998,
VII	635.396,
VIII	564.796,
IX	529.498,
X	516.414,
XI	508.314,
XII	494.200,
XIII	423.596,
XIV	367.112,
XV	352.996,
XVI	333.120,
XVII	310.634,
XVIII	254.154,
XIX	166.560,

HORISTAS

<u>NÍVEL SALARIAL</u>	<u>VALOR P/ HORA</u>
XX	4.858,
XXI	4.408,
XXII	3.642,
XXIII	2.430,
XXIV	1.946,
XXV	1.988,
XXVI	1.456,
XXVII	1.388,

Edifício da Prefeitura do Município de Sarandi,
em, 02 de maio de 1.985.


-JULIO BIFFO- Prefeito Municipal